



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 18/2024 - SAMAE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 - SAMAE**

**1. OBJETO**

Contratação emergencial de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção e revisão das 04 (quatro) bombas de recalque da captação de água bruta do SAMAE, marca KSB e modelo WKL 125/4.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O problema é que as vazões das bombas vêm caindo dia a pós dia, inclusive com falta de água em várias regiões da cidade. Portanto é urgente a manutenção das bombas da captação de água de Campos Novos. No momento foi instalada a única bomba reserva de que dispomos. O risco é grande, já que não há mais válvula de escape. Agora, ou realiza a manutenção emergencialmente ou paramos o sistema de abastecimento de água. Essa é a real situação.

As consequências advindas da não realização da manutenção, no presente momento, podem caracterizar-se pelo desabastecimento de serviços essenciais, tais como por exemplo, os hospitais.

**3. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

Não há alternativa no mercado que não seja a contratação de empresa **N.B.FALCE E CIA LTDA, CNPJ 82.643.131/0001-51** para abrir as bombas, realizar as ações de limpeza e substituição das peças internas. A outra opção, inviável, seria adquirir 04 (quatro) novas bombas, o que seria agir contra o princípio público da economicidade. A escolha da empresa se deu após solicitação de orçamento para vários possíveis fornecedores. Escolheu-se o de menor valor.



#### 4. DO VALOR

4.1. No que se refere à justificativa do preço, foi devidamente precedido de cotação de preços, em consonância com o art. 23, §1º, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021 e art. 6º, inciso IV, do decreto municipal nº 9384/2023, considerando-se assim, os valores praticados pelo mercado e compatibilidade para a prestação dos serviços. Ademais, foi selecionada a proposta de menor preço, restando justificado.

4.2. O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos pagará ao prestador de serviços, o valor total de R\$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais) pelos serviços conforme o que consta na tabela abaixo.

#### 4.3. Tabela de Valores

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unid.	PREÇO TOTAL
01	Serviços de Manutenção de BOMBAS: Para 03 (três) bombas – em operação: - frete das peças da empresa NB Falce de Blumenau até a oficina da CONTRATADA (transporte); - serviço de mão-de-obra de troca das peças listadas, na oficina da CONTRATADA; - serviço de usinagem e balanceamento na oficina da CONTRATADA; - jateamento/limpeza das peças na oficina da CONTRATADA; - deposição de camada de cromo duro nas luvas na oficina da CONTRATADA; - pintura na oficina da CONTRATADA; - frete de retorno dos equipamentos para Campos Novos (transporte); - serviço de instalação, alinhamento e partida dos 03 (três) conjuntos motobomba (em campo – unidade de captação de água bruta do SAMAE).	1	Uni.	R\$ 54.000,00



02	Para 01 (uma) bomba – reserva: - frete das peças da empresa NB Falce de Blumenau até a oficina da CONTRATADA (transporte); - serviço de mão-de-obra de troca das peças listadas, na oficina da CONTRATADA; - serviço de usinagem e balanceamento na oficina da CONTRATADA; - jateamento/limpeza das peças na oficina da CONTRATADA; - deposição de camada de cromo duro nas luvas na oficina da CONTRATADA; - pintura na oficina da CONTRATADA; - frete de retorno dos equipamentos para Campos Novos (transporte).	1	Uni.	R\$ 7.000,00
----	--	---	------	--------------

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Orgão/Entidade</b>	SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
<b>Programa</b>	39.001 - SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	
<b>Ação</b>	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA	
<b>Despesa</b>	39.001.17.512.18.2059	<b>Despesa</b>

## 6. DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos justifica esta Dispensa de Licitação, considerando que a contratada preenche todos os requisitos da lei licitatória, notadamente o inciso VIII, do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, que assim dispõe:

*“Art. 75.. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços*



*públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; [...]*

## **7. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

- 7.1. O prazo de execução da presente contratação se dará imediatamente, a partir da assinatura do contrato, mediante emissão da solicitação de fornecimento com o respectivo empenho.
- 7.2. O deslocamento e os equipamentos necessários para realização dos atendimentos serão de responsabilidade da contratada.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. Constitui anexo do presente termo, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Relação de Itens;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Minuta de Contrato;

## **9. DA DELIBERAÇÃO**

- 9.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21.

Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Campos Novos 06 de setembro de 2024.

---

**ALEXANDRE KUNEN**  
**DIRETOR**



Desta feita, **autorizo a CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DA N.B. FALCE E CIA LTDA, CNPJ 82.643.131/0001-51**, para prestação de serviços na área de manutenção e revisão de bombas de recalque utilizadas nos sistemas de abastecimento de água.

Campos Novos 06 de setembro de 2024.

---

**ALEXANDRE KUNEN**  
**DIRETOR**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 18/2024 - SAMAE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 - SAMAE**  
**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DOS ITENS E PREÇOS**

A relação com descritivo dos itens, quantidade estimada e preço máximo será disponibilizada em arquivo anexo.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 18/2024 - SAMAE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 - SAMAE**  
**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção e revisão das 04 (quatro) bombas de recalque da captação de água bruta do SAMAE, marca KSB e modelo WKL 125/4.

**2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

**2.1. Segue especificação dos itens e os quantitativos a serem contratados:**

Serviços de Manutenção de BOMBAS:

1. Para 03 (três) bombas – em operação:

- Frete das peças da empresa NB Falce de Blumenau até a oficina da CONTRATADA (transporte);
- Serviço de mão-de-obra de troca das peças listadas, na oficina da CONTRATADA;
- Serviço de usinagem e balanceamento na oficina da CONTRATADA;
- Jateamento/limpeza das peças na oficina da CONTRATADA;
- Deposição de camada de cromo duro nas luvas na oficina da CONTRATADA;
- Pintura na oficina da CONTRATADA;
- Frete de retorno dos equipamentos para Campos Novos (transporte);
- Serviço de instalação, alinhamento e partida dos 03 (três) conjuntos motobomba (em campo – na estação de captação de água bruta do SAMAE).

2. Para 01 (uma) bomba – reserva:

- Frete das peças da empresa NB Falce de Blumenau até a oficina da CONTRATADA (transporte);



- Serviço de mão-de-obra de troca das peças listadas, na oficina da CONTRATADA;
- Serviço de usinagem e balanceamento na oficina da CONTRATADA;
- Jateamento/limpeza das peças na oficina da CONTRATADA;
- Deposição de camada de cromo duro nas luvas na oficina da CONTRATADA;
- Pintura na oficina da CONTRATADA;
- Frete de retorno dos equipamentos para Campos Novos (transporte).

### 3. Detalhes da execução:

- Nos preços deverá ser considerada a vinda de 02 (dois) técnicos até Campos Novos para a execução dos serviços descritos no item anterior. Deverão ser consideradas como horas normais de serviço 09 horas por dia, incluindo 01 hora de almoço. Despesas com hora de viagem, passagem aérea, transporte, hospedagem e refeições devem estar inclusas no valor ofertado da proposta, tanto para as vindas a Campos Novos, como para buscar as peças em Blumenau, na NB Falce.
- Serão 03 (três) visitas separadas para as 03 (três) bombas, uma visita para cada equipamento. Serão executados os serviços de alinhamento com fornecimento dos calços, conferência do paralelismo entre flanges de recalque e sucção da bomba e tubulação, comissionamento, startup, emissão de relatório técnico com as evidências das checagens e protocolo de teste. Serão 03 (três) diárias separadas, considerando 02 (dois) técnicos. O SAMAE leva as bombas, uma de cada vez, até a oficina da CONTRATADA e a CONTRATADA traz as bombas para a instalação em Campos Novos.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

- 3.1.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.382/2023.
- 3.2.** O objeto é de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

### **4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**





- 4.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.
- 4.2. Eventuais prorrogações ou alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e na Lei Federal nº 14.1333/2021.

## **5. JUSTIFICATIVA**

### **5.1. PARA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

a. A decisão de vedação à participação de consórcios foi tomada com base na avaliação da realidade do mercado e nos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

b. Existem no mercado diversas empresas atuantes no ramo licitado que apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, demonstrando possuir condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. Logo, a vedação à participação de consórcios, não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais não trazendo prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

c. Entende-se que a execução da operacionalidade e gestão do contrato a ser celebrado, poderão ser prejudicados, pois tornará mais complexa as atividades de fiscalização, a logística de execução dos serviços, exigindo dispêndio de mais capital humano para garantir a perfeita execução das atividades. Ademais a Administração possui um número limitado de servidores com capacidade técnica que possam realizar a fiscalização de contratos celebrados com empresas consorciadas.

## **6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A presente contratação tem como justificativa um problema a ser resolvido, ou seja, as bombas da captação de água bruta do SAMAE sofrem periodicamente desgaste interno, devido à qualidade e peculiaridades da água do Lajeado Restingão. A manutenção das bombas é medida essencial para a continuidade do abastecimento público de água em Campos Novos.



## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A melhor solução proposta é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção e revisão das 04 (quatro) bombas de recalque da captação de água bruta do SAMAE, marca KSB e modelo WKL 125/4, conforme as seguintes especificações/condições:

- a. Prazo para entrega do objeto: 180 (cento e oitenta) dias.
- b. Endereço de entrega: no SAMAE de Campos Novos – Estação de Captação de Água Bruta.
- c. Entrega fracionada ou total: Bomba por bomba. Revisa e entrega uma e já leva a outra.
- d. Prazo de garantia do bem/serviço: conforme legislação civil e código de defesa do consumidor.
- e. Prazo de vigência da contratação: 180 (cento e oitenta) dias.
- f. Obrigações do fornecedor:
  - Fornecimento de mão de obra especializada;
  - Fornecimento de EPI's necessários;
  - Obedecer a regulamentos e normas de segurança existentes;
  - Executar os serviços contratados dentro de procedimentos competentes e de acordo com padrões profissionais;
  - Emissão de relatórios técnicos após a conclusão dos serviços.

## **8. DA EXECUÇÃO**

- 8.1.** O prazo para entrega será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de assinatura da ordem de compra/contrato.

## **9. DO RECEBIMENTO**

- 9.1.** O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado neste Termo de Referência.
- 9.2.** O objeto será recebido de forma provisória e definitiva pelo fiscal e/ou gestor do contrato.



- 9.3. O contratado será obrigado a substituir/refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que não estiverem em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, ou ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.
- 9.4. O prazo para substituir os produtos ou refazer os serviços que estejam em desacordo com as especificações será de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ao fornecedor.
- 9.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 9.6. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

## **10. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

- 10.1. A garantia será de no mínimo 01 (um) ano, a contar do recebimento definitivo.

A responsabilidade e todos os custos, em caso de acionamento da garantia, correrão às custas da contratada.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **12.1. Dos documentos de habilitação**

12.1.1. Para fornecimento do objeto/prestação do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos de habilitação **exigidos no edital**.

## **13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**



**13.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA

- a. Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob penade aplicação das sanções previstas;
- b. Cumprir todas as obrigações relativas aos serviços prestados, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execuãodo objeto;
- c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avençadas;
- d. Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no Edital e em seus anexos, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- e. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações
- f. por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;
- h. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- i. Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;
- j. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceirosem razão da execução do objeto;
- k. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;
- l. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para aefetiva liberação dos materiais e produtos solicitados;
- m. Fornecer e prestar os serviços de acordo com o orçamento elaborado e apresentadoe as exigências editalícias.



- n. fornecimento de mão de obra especializada;
- o. fornecimento de EPI's necessários;
- p. obedecer a regulamentos e normas de segurança existentes;
- q. executar os serviços contratados dentro de procedimentos competentes e métodos usuais e reconhecidos, de acordo com os padrões profissionais;
- r. emissão de relatórios técnicos após a conclusão dos serviços.

#### **14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 14.1.** A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 9.386/2023, que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.
- 14.2.** As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

#### **15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

- 15.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto ou da prestação de serviço, após provisoriamente recebido, mediante apresentação da nota fiscal;
- 15.2.** Caso o objeto seja recusado por estar em desacordo com as especificações, o prazo para pagamento será contado a partir da data de substituição ou adequação do bem e/ou serviço;
- 15.3.** A conta corrente deverá estar em nome da CONTRATADA.



- 15.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

## **16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

O futuro contratado será selecionado mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso VIII, art. 75, da Lei Federal nº 14.133//2021. 9.2. A comprovação para a contratação emergencial e a justificativa da escolha do fornecedor encontram-se anexadas aos autos.

## **17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 17.1.** Valor total da contratação: R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

O valor foi obtido por meio de orçamento junto aos fornecedores do mercado, haja vista a impossibilidade de buscar preços em portais de contratações, dada a especificidade do serviço, ou seja, impossível é encontrar contratações similares relativas à marca e modelo de bomba, pois sendo peças específicas dessa marca e modelo, os serviços também serão específicos. Os serviços desenvolvidos naquele tipo específico de rotor, por exemplo, não serão similares aos serviços em outros, do ponto de vista financeiro.

## **18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 18.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da(s) seguinte (s) rubrica (s) orçamentária (s):

39.00 - SAMAE - SERV. AUTÔNOMO MUN DE AGUA E ESGOTO



39.01 - SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

39.001.17.512.18.2059 - (11) 3.3.90.00.00.00.00.00 - 1.500.0000.0000 -  
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA.

---

**ALEXANDRE KUNEN**  
**DIRETOR**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 18/2024 - SAMAE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 - SAMAE**  
**ANEXO III**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE** de Campos Novos - SC, sito à Rua Caetano Carlos, 466, inscrito no CNPJ sob n.º 83.158.105/001-09, e a empresa **N.B. FALCE CIA LTDA**, com sede na rua 2 de Setembro, nº 605 - Bairro Itoupava Norte, Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.643.131/0001-51, doravante neste ato, denominados **CONTRATANTE E CONTRATADA**, respectivamente, sendo a primeira representada por seu Diretor, Sr. Alexandre Kunen, portador do CPF nº 023.331.319-26 e a segunda por Humberto Zimmermann Falce, portador do CPF nº 031.250.249-43, resolvem celebrar o presente **CONTRATO EMERGENCIAL**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - OBJETO CONTRATUAL**

1.1. Contratação emergencial de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção e revisão das 04 (quatro) bombas de recalque da captação de água bruta do SAMAE, marca KSB e modelo WKL 125/4.

**CLÁUSULA II – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O objeto do presente Contrato será realizado através da prestação de serviço de revisão e manutenção de bombas pelo menor preço.

**CLÁUSULA III – DO RECEBIMENTO**

3.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado neste Contrato.

3.2. O objeto será recebido de forma provisória e definitiva pelo fiscal e/ou gestor do contrato.





3.3. O contratado será obrigado a substituir/refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que não estiverem em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, ou ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

3.4. O prazo para substituir os produtos ou refazer os serviços que estejam em desacordo com as especificações será de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ao fornecedor.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.6. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

#### **CLÁUSULA IV – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. O valor global ora contratado é de **R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)**, de acordo com o preço consignado na proposta apresentada:

Para 03 (três) bombas – em operação: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro reais)

- Serviço de mão-de-obra de troca das peças listadas, na oficina da CONTRATADA;
- Serviço de usinagem e balanceamento na oficina da CONTRATADA;
- Jateamento/limpeza das peças na oficina da CONTRATADA;
- Deposição de camada de cromo duro nas luvas na oficina da CONTRATADA;
- Pintura na oficina da CONTRATADA;
- Frete de retorno dos equipamentos para Campos Novos (transporte);
- Serviço de instalação, alinhamento e partida dos 03 (três) conjuntos motobomba (em campo – unidade de captação de água bruta do SAMAE).

Para 01 (uma) bomba – reserva: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

- Serviço de mão-de-obra de troca das peças listadas, na oficina da CONTRATADA;
- Serviço de usinagem e balanceamento na oficina da CONTRATADA;
- Jateamento/limpeza das peças na oficina da CONTRATADA;
- Deposição de camada de cromo duro nas luvas na oficina da CONTRATADA;



- Pintura na oficina da CONTRATADA;
- Frete de retorno dos equipamentos para Campos Novos (transporte).

Detalhes da execução:

- Nos preços deverá ser considerada a vinda de 02 (dois) técnicos até Campos Novos para a execução dos serviços descritos. Deverão ser consideradas como horas normais de serviço 09 horas por dia, incluindo 01 hora de almoço. Despesas com hora de viagem, passagem aérea, transporte, hospedagem e refeições devem estar inclusas no valor ofertado da proposta para as vindas a Campos Novos.
- Serão 03 (três) visitas separadas para as 03 (três) bombas, uma visita para cada equipamento.

Serão executados os serviços de alinhamento com fornecimento dos calços, conferência do paralelismo entre flanges de recalque e sucção da bomba e tubulação, comissionamento, startup, emissão de relatório técnico com as evidências das checagens e protocolo de teste. Serão 03 (três) diárias separadas, considerando 02 (dois) técnicos. O SAMAE leva a primeira bomba até a NB Falce, as demais, uma de cada vez, quando a NB Falce trouxer a Campos Novos, já leva a outra bomba para Blumenau. A CONTRATADA traz as bombas para a instalação em Campos Novos. O SAMAE leva uma bomba até a oficina da CONTRATADA, a CONTRATADA realiza os serviços, traz, instala, e leva a segunda, e assim por diante até a conclusão. A última será a bomba reserva.

**OBS.: AS PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS SÃO TODAS AQUELAS OBJETO DA INEXIGIBILIDADE CONTRATADA JUNTO À NB FALCE.**

## **CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto ou da prestação de serviço, após provisoriamente recebido, mediante apresentação da nota fiscal;
- 5.2. Caso o objeto seja recusado por estar em desacordo com as especificações, o prazo para pagamento será contado a partir da data de substituição ou adequação do bem e/ou serviço;



5.3. A conta corrente deverá estar em nome da CONTRATADA.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

5.5. Os pagamentos serão depositados em conta corrente em nome da contratada, conforme dados a serem informados em documento fiscal.

5.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a Solicitação de Fornecimento, indicar o número da Solicitação correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária para pagamento.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

5.8. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

5.9. Em caso de atraso no pagamento por parte do Samae–Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto o valor do montante será atualizado financeiramente, e acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 1%(um por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033%(trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

5.10. Para liberação de qualquer pagamento a licitante vencedora deverá apresentar obrigatoriamente juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço, as CND's (Certidão Negativa de Débitos) junto ao FGTS, a União, o Estado e o Município, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## **CLÁUSULA VI - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária:

<b>Orgão/Entidade</b>	SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
<b>Programa</b>	39.001 - SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	
<b>Ação</b>	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA	
<b>Despesa</b>	39.001.17.512.18.2059	(11) 3.3.90.00.00.00.00.00 - 1.500.0000.0000

### **CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei Federal 14.133/21.

7.2. Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no artigo 124 da Lei Federal nº 14.1333/2021.

### **CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTE**

8.1. Os preços inicialmente contratados fixos, podendo ser atualizado monetariamente quando da prorrogação do mesmo, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) = INPC-IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor.

### **CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA

- a. Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- b. Cumprir todas as obrigações constantes no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- d. Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no contrato e seus anexos, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;



- e. Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;
- g. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;
- h. Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;
- i. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- j. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;
- k. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos materiais e produtos solicitados;
- l. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

#### 9.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE

- a. Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução da ata de registro de preços e/ou contrato;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;
- c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato;



f. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço.

### **CLÁUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 9.386/2023, que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

10.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

10.3. O gestor deste Contrato é Mário Luiz Pegoraro, lotado no Setor de Engenharia do SAMAE, telefone: (49) 3541 0844.

10.4. O fiscal deste Contrato é Altamir Boff no setor técnico do SAMAE, telefone: (49) 3541 0844.

### **CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso, de reforma de edifício, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

11.3. Os valores deste contrato poderão ser revisados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, devendo nesse caso a CONTRATADA protocolizar o pedido de reequilíbrio nos termos do edital.

11.3.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

11.4. A extinção do contrato poderá ser:



11.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.4.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, desde que haja interesse da Administração;

11.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

11.7. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.8. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES**

12.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previstos no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I. advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. multa, que será deduzida dos respectivos créditos, garantia prestada ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

1º) 1% (um por cento) do valor do contrato ou solicitação de fornecimento por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

2º) 15% (quinze por cento) do valor total da proposta, no caso de:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



c. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

3º) 20% (vinte por cento) do valor total da proposta, no caso de:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

4º) 30 (trinta por cento) do valor total da proposta, no caso de:

a. dar causa à inexecução total do contrato;

b. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**III.** impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campos Novos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2. A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais sanções.





12.3. As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

12.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

12.5. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

12.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

12.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.10. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC) e encaminhado ao Controle Interno do Município para adoção das providências cabíveis.

### **CLÁUSULA XIII – VINCULAÇÃO AO PROCESSO**

13.1. A presente contratação emergencial vincula-se ao Processo Administrativo nº 10/2024 e Dispensa de Licitação nº 05/2024.

### **CLÁUSULA IX – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**



14.1. Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA XV – DO FORO**

15.1. Para os conflitos jurídicos oriundos do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Campos Novos – SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
NB FALCE & CIA LTDA  
CNPJ 82.643.131/0001-51

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_